

DECRETO Nº 15.587, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA- BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, conforme convocatória do Ministério da Cultura portaria do nº 41, de 4 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**, a realizar-se no dia 21 e 22 de outubro de 2023, sob a coordenação da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC.

Art. 2º - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna** é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia** tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**.

Art. 4º - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia** será presidida pelo Prefeito

Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela **Fundação itabunense de cultura e cidadania – FICC**.

Art. 5º - As despesas para realização da **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da **VI Conferência Estadual de Cultura** correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Fica a **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC** autorizada a:

- I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia;
- II. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna;
- III. Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna;
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
Augusto Narciso Castro CASTRO:40935817549

Prefeito

Assinado de forma
digital por ROSIVALDO
ROSIVALDO PINHEIRO PINHEIRO MENDES
MENDES DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2023.10.18
16:34:59 -03'00'

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos

Secretário de Governo



Clodoaldo Souza Rebouças

Diretor – Presidente da FICC